# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 27.061 **Data** 18-08-2003

**Projeto de** Lei nº 30/2003

**Autor** Prefeito Municipal

**Assunto** Inclui área rural no perímetro urbano.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ _____ Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

**Aprovado por** 12 **a** 0 **votos**

**Rejeitado por**___ **a**___ **votos**

**Pompéia,** 18/08/03

_____ Presidente

**Aprovado por**___ **a**___ **votos**

**Rejeitado por**___ **a**___ **votos**

**Pompéia,** ___/___/___

_____ Presidente

**Autógrafo N.o** 29/2003

**Lei N.o** 2.047 **de** 20/8/2003

**Observações:**

**Arquivado em**___/___/___

_____ Diretor da Secretaria

# Prefeitura Municipal de Pompéia

*Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo*


Pompéia, 18 de agosto de 2003.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/08/03
Presidente da Câmara

OFÍCIO 516/GP/2003

PL. 30/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A inclusão da referida área rural com 18.098,28 metros quadrados no perímetro urbano se faz necessária para possibilitar a implantação do Loteamento Guimarães II na Rua Campos Salles, saída de Novo Cravinhos.

Colocando-nos à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
18 AGO 2003
Recebido

## PROJETO DE LEI N.º / 2003

### INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural de propriedade de José Antônio Cacielli e outros, Matrícula 5.468, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no M-04 cravado na divisa com a área de Pedro Quinelato e o lote 27 da quadra "A" do Loteamento Guimarães e segue confrontando com os lotes 27, 26, 25, 24, 23 e 22 da quadra "A" do Loteamento Guimarães e com a área pública destinada a área verde no rumo 62°28'SE numa distância de 162,38 metros até encontrar o M-05 cravado na divisa com a propriedade de Narciso Borrasca e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com terras de Narciso Borrasca e outros no rumo 03°54'33"SE numa distância de 69,31 metros até encontrar o M-06 cravado à margem da estrada municipal PMP-020 e na divisa com terras de Narciso Borrasca e outros; daí deflete à direita e segue ao rumo 81°19'NO numa distância de 150,00 metros até o M-07 cravado na margem da referida estrada municipal; daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal no rumo 80°21'NO numa distância de 66,63 metros até encontrar o M-08; daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal PMP-020 no rumo 78°01'NO numa distância de 5,47 metros até encontrar o M-09 cravado na margem da estrada municipal e na divisa com a área urbana da propriedade; daí deflete à direita e segue confrontando com a área urbana da propriedade no rumo 33°39'NE numa distância de 37,67 metros até encontrar o M-10; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área urbana da propriedade com rumo 32°33'NE numa distância de 92,42 metros até encontrar o M-04, início e término do presente roteiro", perfazendo uma área total de 18.098,28 metros quadrados, ou seja, 0,7478 alqueires paulista.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


## Comissão de Justiça e Constituição

***Parecer***

*Projeto de Lei nº 30/2003*

*Autor: Prefeito Municipal.*

*Assunto: inclui área rural no perímetro urbano.*

---

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo incluir no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural de propriedade de José Antonio Cacielli, na saída para Cravinhos.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta inclusão irá possibilitar a implantação do Loteamento Guimarães II, na rua Campos Salles.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2003.

**Massao Hayashi**
Relator

**José de Souza**
Membro da Comissão de Justiça

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**
Membro da Comissão de Justiça